

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia e Bioquímica, Química e Matemática e Estatística.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e bioquímica	Biologia	90	45	5	
	Matemática e estatística	Métodos Quantitativos	90	45	5	
	Química	Química	90	45	5	
	<i>Total</i>		270	135	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187421

Despacho n.º 13427/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 12660/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia para, a partir do ano lectivo 2010-2011, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma nova turma, no âmbito deste CET, para funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, com um número máximo de 18 formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas:

Determino:

É aprovada a criação de uma nova turma na Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo Despacho n.º 12660/2010, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010, com um número máximo de dezoito formandos para cada admissão de novos formandos.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187308

Despacho n.º 13428/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 17929/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Energias Renováveis para, a partir do ano lectivo 2010-2011, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Energias Renováveis, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 17929/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, passando a sua redacção a ser a seguinte:

ANEXO

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	75	45	3	
	Gestão e Administração	Gestão e Criação de Empresas	87,5	45	3,5	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	75	45	3	
Tecnológica	<i>Design</i>	Desenho Técnico Aplicado	100	45	4	
	Electricidade e Energia	Energias Renováveis	200	75	8	
	Electricidade e Energia	Fenómenos de Transferência	175	60	7	
	Electricidade e Energia	Fundamentos de Electricidade e Electrónica.	87,5	60	3,5	
	Electricidade e Energia	Gestão de Energia	100	60	4	
	Electricidade e Energia	Instalações Eléctricas	100	60	4	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	100	60	4	
	Electricidade e Energia	Projecto	175	105	7	
	Electrónica e Automação	Automatismos e Controlo Industrial	100	60	4	